

PROCESSO : **7488-8/2013**
INTERESSADO : **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**
ASSUNTO : **RECURSO ORDINÁRIO – CONTAS ANUAIS DE 2013**
RELATOR DAS CONTAS : **CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**
RELATOR DO RECURSO : **CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA**

RELATÓRIO

Trata-se de **Recurso Ordinário** interposto pelos senhores **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO** (Prefeito no exercício de 2013), **GERMAN ALMEIDA NETO** (Controlador Interno) e **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA** (Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeira), em face do **Acórdão 2.336/2014**, do Tribunal Pleno, que julgou regulares com recomendações e determinações legais as contas anuais de gestão da Prefeitura de Alto Araguaia, relativas ao exercício de 2013; e, aplicou multa de: **11 UPF's/MT ao Prefeito**, em razão da irregularidade 7; **33 UPF's/MT à Presidente da Comissão de Licitação**, em virtude das irregularidades 3, 4 e 7; e **11 UPF's/MT ao Controlador Interno**, em função da irregularidade 6.

No recurso, os recorrentes requereram a exclusão das multas que lhes foram aplicadas.

No relatório técnico, a Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (Secex) manifestou-se pelo provimento parcial do recurso, para excluir as multas aplicadas à senhora **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA** e ao senhor **GERMAN ALMEIDA NETO**, em razão das irregularidades 4 e 6, respectivamente.

Nesse mesmo sentido é o Parecer **282/2015** do Ministério Público de Contas.

É o relatório.

(Assinatura digital)
VALTER ALBANO DA SILVA



Tribunal de Contas
Mato Grosso



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Valter Albano
Telefone: 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520
e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Conselheiro